

**LEI COMPLEMENTAR Nº 050**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

EXCLUI DO ANEXO II, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA LEI 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, O EMPREGO DE PROCURADOR JURÍDICO.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,  
Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica excluído do Anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, o emprego de Procurador Jurídico, conforme tabela abaixo:

Denominação	Nº Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	03	21	Ensino Superior Em DIREITO E REGISTRO NA OAB	II

Art.2º- As despesas decorrentes da execução do presente Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPALDE IGUAPE  
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal